



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CIRCULAR CRAA-33 – 23 de novembro de 2020

Assunto: **Orienta atualização de dados na “Formação Curricular”**

Destinatário: Todas as unidades escolares da DER São João da Boa Vista

Senhor(a) Diretor de Escola
Senhor(a) Gerente de Organização Escolar

1 - Conforme determina o **§ 14 do Artigo 3º da Resolução SEDUC-72/2020**, o cadastro de qualificação de cada docente deve ser revisto e atualizado, anualmente, pelo Diretor de Escola, na seguinte conformidade:

a) em **caráter obrigatório, antes da abertura do período de inscrições** relativo ao processo informatizado de atribuição de classes e aulas, para conferência regular das habilitações e qualificações registradas, mediante análise criteriosa dos títulos e dos históricos dos cursos que lhes sejam correspondentes, implicando a manutenção, exclusão ou inclusão de disciplinas, **à vista das matrizes curriculares em vigor** na rede estadual de ensino, ou

b) a qualquer tempo, no decorrer do ano, para registro de novas habilitações e/ou qualificações que o professor tenha adquirido, ou para acertos, verificação de legitimidade e correções, de modo geral, sob pena de responsabilidade, não surtindo efeito na inscrição/classificação já publicada, e, tampouco no vínculo funcional, sendo as alterações consideradas para fins de atribuição durante o ano.

As referidas atualizações devem ser efetuadas na plataforma **“Formação Curricular”** disponível no site PortalNet da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

2 – A **Indicação CEE 157/2016** orienta que o procedimento de análise dos diplomas e certificados expedidos por Instituições de Ensino Superior deverá observar se os respectivos cursos e instituições de ensino estão autorizados pelos órgãos competentes do Ministério da Educação - MEC, ou do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, bem como se, dos mesmos constam na frente as devidas rubricas ou assinaturas e no verso do diploma ou certificado o devido registro com número, processo, local, data e assinatura.

3 – A **“Parte A”** da Indicação CEE-157/2016 se refere aos Docentes Portadores de Curso Superior de Licenciatura, com **habilitação específica** em área própria ou ainda, formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, **para provimento de cargo público**. Portanto a Parte A se refere à Disciplina Específica, ou seja, aquela que habilita para concurso e provimento do cargo. Estas são consideradas disciplinas de **“habilitação”**.

4 – A **“Parte B”** da Indicação CEE-157/2016 se refere aos Docentes Portadores de Licenciatura que estão autorizados a lecionar outras disciplinas desde que:

- a) **que pertençam à mesma área de sua formação**, embora não sejam específicas do curso;
- b) **apresentem carga horária mínima de 160 horas na disciplina pretendida** em seu currículo.

Portanto a Parte B se refere às disciplinas de **“qualificação”**, que devem pertencer à mesma área do conhecimento e apresentar o mínimo de 160 horas de estudos de conteúdos da disciplina pretendida.

5 - Ainda na “**Parte B**”, a Indicação CEE-157/2016 menciona a possibilidade de alunos de último ano de cursos de Licenciatura serem autorizados a lecionar, desde que:

- a) apresentem a carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar;
- b) comprovada a carência de professores habilitados em disciplinas específicas.

Também serão consideradas disciplinas de “**qualificação**”.

6 – Finalmente, a “**Parte C**” da Indicação CEE-157/2016 se refere à possibilidade dos portadores de Diploma de Bacharelado, ou portadores de Diploma de Tecnólogo poderem lecionar, desde que:

- a) apresentem carga horária mínima de 160 horas na disciplina pretendida;
- b) persista a carência de candidatos habilitados.

7 – A Indicação CEE 157/2016 aponta a necessidade dos editais para atribuição de aulas no Sistema Estadual de Ensino serem elaborados observando os critérios de classificação e a ordem de prioridade definidas pela própria Indicação.

São João da Boa Vista, 23 de novembro de 2020

SILVIA HELENA DALBON BARBOSA
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO